

no presente e no futuro  
do Vale do Aye



**Joaquim Ferreira de Almeida - Sociedade  
mobiliária, S.A.**

empresa Joaquim Ferreira de Almeida – Sociedade Imobiliária, S.A. está ligada ao Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA) desde 18 de Janeiro de 2000, através de uma ligação à caixa 78 do interceptor nº 1 Nespereira. A firma tem sede na Avenida de Silvares, nº 100 em Moreira de Cónegos, e unidade industrial no lugar do Penedo, na freguesia de Guimarães.

quando aderiu ao Sistema, a empresa tinha ainda a licençãao Têxteis J.F. Almeida, S.A., tendo apresentado a requerimento de ligação em 22 de Abril de 1998. A ligação foi autorizada em 15 de Junho de 1999. As águas residuais desta empresa estão a ser tratadas na ETAR de Rabada,

3 de Novembro de 2008 a empresa assinou um novo contrato de ligação ao SIDVA, em face da alteração da sua designação social para Joaquim Ferreira de Almeida – Sociedade Imobiliária, S.A. O respectivo requerimento foi apresentado a 7 de Outubro desse ano, tendo a ligação sido autorizada no dia 27 do mesmo mês. O caudal enunciado autorizado nela, empresta é de 850 m<sup>3</sup> diárias.

100 | Page

o grupo Lasa agrupa um conjunto de empresas situadas nos limites dos concelhos de Guimarães e Vizela, tendo sido criado em 1986. Actualmente, este grupo empresarial inclui três empresas: Lasa - Armando da Silva Antunes, Lasa - Fábrica Armando Silva Antunes, S.A. e Luzmonte Têxtil, S.A.

TÉCNICA

<b>Impressão</b>	Tipografia Central Tirsense, Lda.
<b>Distribuição</b>	Gratuita
<b>Tiragem</b>	500 exemplares
<b>Coordenação</b>	Casimiro Silva
<b>Produção</b>	Samuel Silva
<b>Conceção</b>	longoalçance
<b>Gestão de Imagem e Comunicação, Lda.</b>	www.longoalçance.pt
<b>Propriedade</b>	tratave
<b>Editor</b>	Tratamento de Águas Residuais do Vale do Ave, S.A.
<b>Endereço</b>	Aua Filar de Sezereido 665-543 Serzedelo GMR
<b>Telefone</b>	tel.: 252 900 670 Fax: 252 900 679
<b>E-mail:</b>	mailto: tratave@tratave.pt

## Editorial

### Captações ilegais de água podem diminuir com nova legislação

Com o final do ano a aproximar-se e coincidindo com uma período do calendário marcado pela celebração e vivência natalícias, este número do TRATAVENOTÍCIA volta a trazer aos nossos parceiros e clientes algumas notícias no campo ambiental.

É dado destaque à necessidade de as empresas apresentarem garantias financeiras no que diz respeito às responsabilidades ambientais, no próximo ano. Será uma realidade que terá a ver com o dia-a-dia das empresas muito em breve e por isso entendemos ser pertinente voltar a abordar o assunto.

As mudanças serão muitas, mas persistem dúvidas sobre este enquadramento e existem indefinições claras, em particular nas poucas soluções que as companhias de seguro apresentam, consequência da pouca experiência nesta área de negócio para as seguradoras.

O ano que se aproxima trará também mudanças no quadro legal das captações de água, ainda na sequência da Lei da Água, com o término do prazo para o seu registo ou licenciamento, prorrogado em 2009.

Para finalizar e da parte da TRATAVE, este é um óptimo momento para apresentar a todos os nossos parceiros os votos de um feliz Natal e um excelente e próspero ano de 2010, onde todos os desejos se transformem em realidade.

A Administração

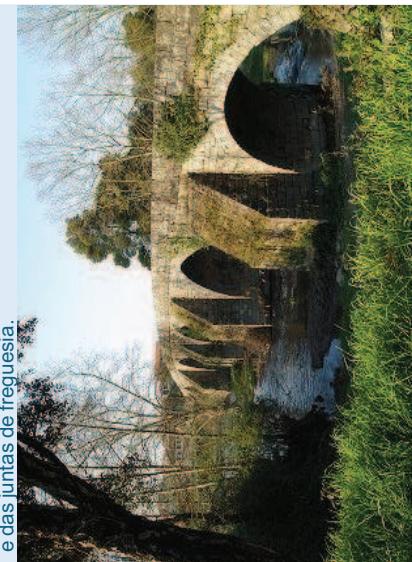


## Garantia financeira para o regime de Responsabilidade Ambiental

As Administrações de Região Hidrográfica (ARH) acreditam que o novo quadro legal que obriga ao licenciamento de captações de águas de grandes volumes vai fazer diminuir as captações ilegais. A nova legislação (Decreto Lei nº 226-A/2007), decorrente da Lei da Água, entra em vigor em Maio do próximo ano e estabelece a obrigatoriedade de registo das captações de grandes volumes, ou seja, superiores a 110 metros cúbicos. O registo das captações de água de grandes dimensões terá que ser feito até ao dia 31 de Maio de 2010.

Refira-se que no primeiro semestre deste ano, o Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente (SEPNA) da GNR levantou 138 autos de contra-ordenação em todo o país devido à captação ilegal de água. Estas infracções foram, na sua grande maioria detectadas através de denúncias feitas pela linha SOS Ambiente e Território. A agricultura continua a ser, tal como na maioria dos países Europeus, a principal factor por detrás da captação ilegal, principalmente de água subterrânea.

O novo quadro legal da Água em Portugal estabelece ainda que, no que diz respeito às captações de menores dimensões, vão também aumentar a fiscalização. Em Janeiro de 2010 entra em funcionamento o Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos, que vai ajudar as ARH na inventariação das captações de água. A partir do inicio do próximo ano serão criadas equipas móveis que irão fazer este trabalho junto das associações de agricultores e das juntas de freguesia.



A partir de Janeiro do próximo ano as empresas vão passar a ter a obrigação de garantir possíveis indemnizações ou reparações motivadas por danos causados ao ambiente pelas suas actividades. O Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de Julho baseia-se nos princípios da "prevenção" e do "poluidor-pagador" e estabelece um regime de responsabilidade civil, subjetiva e objectiva, nos termos do qual os operadores são obrigados a indemnizar os individuos lesados pelos danos ambientais sofridos. As garantias financeiras podem constituir-se através da subscrição de apólices de seguro, da obtenção de garantias bancárias, da participação em fundos ambientais ou da constituição de fundos próprios reservados para o efeito. A lei abrange qualquer dano ambiental, nomeadamente os causados às espécies e habitats naturais protegidos, à água e contaminação do solo através de poluição. Este quadro legal estabelece que "as organizações são obrigadas a apresentar garantias financeiras que lhes permitam assumir a responsabilidade ambiental inerente às actividades que desenvolvem". Ou seja, as empresas abrangidas pela lei terão que subcrever apólices de seguros, obter garantias bancárias ou participar em fundos ambientais para garantir a sua responsabilidade ambiental.

Esta lei nacional é uma transposição para a ordem jurídica portuguesa da Directiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004. A norma europeia estabelece, no seu artigo 22º, que os operadores que exercam actividades consideradas de maior perigosidade para o ambiente, "constituem obrigatoriamente uma ou mais garantias financeiras (...) que lhes permitam assumir a responsabilidade ambiental inerente à actividade por si desenvolvida".



Apesar da importância da legislação para a protecção do ambiente, existem ainda muitas dúvidas a ultrapassar quanto à forma como esta pode ser posta em prática. Desde logo, porque as companhias seguradoras ainda não apresentam muitas soluções para este tipo de seguros, até porque é curto o historial relacionado com a protecção de riscos ambientais.

As soluções existentes no mercado garantem parte das responsabilidades previstas na lei, mas nunca a sua totalidade. Mesmo assim, já começa a existir procura para este tipo de soluções. Aquelas que o mercado oferece são baseadas, principalmente, na realidade norte-americana. São, no fundo, produtos desenvolvidos "para cobrir riscos industriais de grande complexidade".

Mesmo com todos os problemas e indefinições, a lei estabelece que a inexistência de garantia financeira obrigatoria constitui uma contra-ordenação muito grave.